



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

**CONTRATO Nº 1731/2022**

Contrato Administrativo para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, EXPEDIENTE E MATERIAIS DIDÁTICO), PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA RURAL E ÀREAS INDÍGENAS.”** Que entre si celebram de um lado o Município de Paragominas, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e do outro lado a empresa **J M POZZER EIRELI**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente inscrito no CNPJ nº 29.628.903/0001-01, com sede na Rua Guimaraes Rosa, Nº 448, PROMISSAO II, Paragominas-PA, CEP: 68.628-220, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO**, brasileira, portadora do CPF nº 616.234.742-72 e Carteira de Identidade nº 2910760 4ª via PC/PA, residente e domiciliada na Rua Glória Maria Brasil, 191, Bairro Promissão I, CEP: 68.628-075, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **J M POZZER EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. nº 17.041.496/0001-44, Inscrição Estadual nº 15.388.488-6, estabelecida à Av. Raimundo Pedro da Silva, nº 809, Jardim América, Paragominas/PA, representada neste ato pela Sra. **JANDIRA MARCHIORETTO POZZER** portadora do C.P.F. nº 864.957.559-53, R.G. nº 12492477/MTSEGUP MT, residente e domiciliada à Rua Afonso Leão, nº 106, Promissão I, Paragominas/PA, CEP. 68.628-020, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 9/2022-00060, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico nº. 9/2022-00060, devidamente homologado em 09 de Dezembro de 2022, pela Senhora Secretária Municipal de Educação de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto **“ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, EXPEDIENTE E MATERIAIS DIDÁTICO), PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA RURAL E ÀREAS INDÍGENAS ”.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de R\$ 19.474,06 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e seis centavos), conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico Nº 9/2022-00060, conforme Anexo I:

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de 09 de Dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei N° 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001)

7.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

7.2.1 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

7.2.2 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação/Setor de Contratos, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante Ordem de Compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Educação;

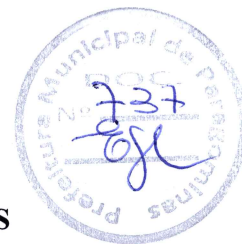
8.2 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de Ordem de Compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.3 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada.

8.4 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em edital/contrato;

8.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

8.6 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

8.7 Rescindir o contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto nos Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1** Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos;
- 9.2** Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 8.1 deste Contrato;
- 9.3** Se responsabilizar pela substituição de qualquer produto com defeito em até 20 (vinte) dias de uso (defeitos de fabricação), substituindo por outro equivalente;
- 9.4** Oferecer garantia sobre os produtos entregues;
- 9.5** Especificar na Nota Fiscal o prazo de garantia dos produtos;
- 9.6** Arcar com todas as despesas referentes à entrega, bem como aquelas inerentes as devoluções de equipamentos não aceito pela contratante;
- 9.7** Permitir a fiscalização pela contratante
- 9.8** A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- 9.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 9.10** Deve-se ressaltar de a Contratada aceitar acréscimo e decréscimo, conforme previsto na Lei 8.666/93

CLÁUSULA X - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 10.1** A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos materiais conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações neste contrato e ainda, conforme a proposta apresentada;
- 10.2** O prazo para a entrega será de no máximo 20 (vinte) dias, no caso de fornecedores localizados no estado do Pará e de no máximo 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de fornecedores de outras localidades, contados a partir do recebimento da ordem de compra;
- 10.3** O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos materiais nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.4** O fornecedor deverá entregar os materiais somente e de acordo com os pedidos de compras realizados (Ordem de Compra) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com a Secretária de Educação.
- 10.5** Todos os custos com transportes, referentes à entrega ocorrerá por conta da contratada.
- 10.6** Entregar os materiais acompanhados de documento fiscal.
- 10.7** Os materiais solicitados pela Contratante deverão ser entregues diretamente no Departamento de Almoxarifado Central/Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Projetada s/nº ao lado da Delegacia da Mulher, de segunda à sexta feira, em horário comercial;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pela servidora Eliana Sousa da Silva, matrícula nº 111.9249 nomeada através da Portaria nº 003/2022, datada de 17 de Maio de 2022 e Publicado em 29 de Maio de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra, até o término do Contrato:

11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.3.2 Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Paragominas, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade/Fonte de Recurso:

0902.12.361.0006.2.095 – Manutenção do Ensino Fundamental;

Classificação econômica: 3.3.90.30.00-Material de consumo;

Subelemento:

3.3.90.30.16 – Material de Expediente, no valor de R\$ 9.909,23 (nove mil, novecentos e nove reais e vinte e três centavos)

3.3.90.30.22 – Material de limpeza/Produtos de higienização, no valor de R\$ 7.258,76 (sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)

3.3.90.30.51 – Material Didático. No valor de R\$ 2.306,07(dois mil, trezentos e seis reais e sete centavos)

FONTE DE RECURSO: PDDE

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

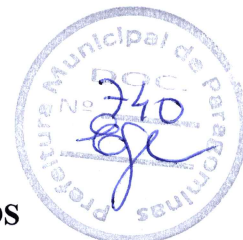
14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XVI - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

16.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XVII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XIX - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

19.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

19.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 09 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

J M POZZER EIRELI
JANDIRA MARCHIORETTO POZZER
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº

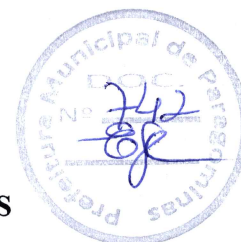


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 9/2022-00060
CONTRATO Nº:1731/2022

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, EXPEDIENTE E MATERIAIS DIDÁTICO), PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA RURAL E ÀREAS INDÍGENAS.”

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000790	PAPEL MADEIRA - MARCA.: GENERICO	UNIDADE	60,00	2,470	148,20
001582	DESINFETANTE 1.000 ML - MARCA.: LIMPA MAIS	UNIDADE	106,00	6,490	687,94
001584	ESCOVA P/ LAVAGEM DE ROUPA - MARCA.: CONDOR	UNIDADE	3,00	5,870	17,61
	EM PLÁSTICO, MULTI USO, CERDAS ONDULADAS E RESISTENTE EM NYLON.				
002342	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS - MARCA.: GENERICO	UNIDADE	30,00	2,160	64,80
	COR, PRETO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA, BRANCO, AZUL ROYAL, AZUL TURQUEZA, ROSA, LILÁ, MARROM, AMARELO, ETC.				
003810	FITA ADESIVA DUPLA FACE - MARCA.: ADELBRAS	UNIDADE	6,00	11,800	70,80
	18MM X 30M DE PAPEL				
004429	CUBOS EDUCATIVOS C/ 10 PEÇAS - MARCA.: CARLU	CONJUNTO	2,00	64,500	129,00
	DIMENSÕES C X L X A 18 X 18 X 18 CENTÍMETROS				
	COR MULTICOR, EM MDF.				
	PARA CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS				
005650	FITA CREPE 48MM X 50M - MARCA.: ADELBRAS	ROLO	12,00	19,970	239,64
006978	PÁ P/ LIXO COM CABO DE MADEIRA TAM:60CM - MARCA.: VA SSOUCARD	UNIDADE	4,00	11,340	45,36
008524	SACO P/ LIXO 100 LTS - MARCA.: LUMITA	PACOTE	16,00	6,600	105,60
	PACOTE C/ 05 UND.				
010266	JOGO QUEBRA-CABEÇA C/ 50 PEÇAS - MARCA.: CARLU	JOGO	1,00	59,220	59,22
	ECOLOGICO EM MDF				
	CONTÉM PEÇAS COLORIDAS E ESTAMPADAS				
	QUE FORMAM UMA FIGURA DE 42X30CM.				
011295	SABAO EM PO 500G (UND) - MARCA.: LIMPA MAIS	UNIDADE	96,00	6,870	659,52
011430	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPÓSITO - MARCA.: LEONORA	UNIDADE	12,00	1,400	16,80
012379	TAPETE COM ENCAIXE DE LETRAS EM EVA 30X30 (UND) - MARCA.: EVAMAX	UNIDADE	2,00	103,600	207,20
013136	CAIXA ARQUIVO - PLASTICA - MARCA.: DELLO	UNIDADE	6,00	11,050	66,30
	PARA ARQUIVO MORTO 250X130X350MM				
013792	SABAO EM BARRA - MARCA.: LIMPA MAIS	UNIDADE	90,00	3,650	328,50
	BARRA DE 200G NEUTRO.				
014006	ESPONJA DUPLA FACE 110X76X20MM - MARCA.: LIMPA MAIS	UNIDADE	112,00	1,900	212,80
	LAVA LOUÇA.				
015216	ESTILETE LARGO LÂMINA-18 MM (PLÁSTICO) - MARCA.: BRW	UNIDADE	6,00	6,090	36,54
015256	CLIP Nº 2/0 NIQUELADO CX C/100 UND - MARCA.: BACCHI	CAIXA	5,00	3,400	17,00
015341	TESOURA DE PICOTAR 21 CM - MARCA.: BRW	UNIDADE	1,00	74,000	74,00
	COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIETILENO.				
016163	RODO PLÁSTICO 40CM C/ CABO - MARCA.: VASSOUCARD	UNIDADE	5,00	13,220	66,10
	RODO BASE DE PLÁSTICO 40CM.				
016201	ESCOVA P/VASO SANITARIO C/ DEPÓSITO - MARCA.: TOQ	UNIDADE	8,00	15,780	126,24
024434	FITA ADESIVA LARGA 50X50MM - MARCA.: ADELBRAS	UNIDADE	18,00	8,950	161,10
	CORES DIVERSAS				
044585	ALCOOL 70% - 1LT - MARCA.: ITAJA	UNIDADE	64,00	10,760	688,64
	LÍQUIDO 1000ML				
044747	LOTO LEITURA COM 156 PEÇAS - MARCA.: CARLU	JOGO	2,00	139,000	278,00
	COM 156 PEÇAS EM MDF SENDO:				
	6 TABULEIROS (PLACAS)				
	TAMANHO 15 X 15 X 0,3 CM;				
	30 FICHAS (PALAVRAS)				
	TAMANHO 5 X 2,5 X 0,3 CM E				
	120 PEÇAS (LETRAS) TAMANHO				
	2,5 X 2,5 X 0,3 CM				
	COLORIDO EMBALAGEM CAIXA DE				
	MADEIRA				
044748	DOMINÓ ALFABETIZAÇÃO MDF - MARCA.: CARLU	JOGO	2,00	30,640	61,28
	COM 28 PEÇAS EM MDF TAMANHO 7 X 3,5 X 0,3 CM.				
	EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA				
044753	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA - MARCA.: TEK BOND	UNIDADE	13,00	6,550	85,15
	TUBO 20 G				
054072	BRINQUEDO EDUCATIVO (DAMA E TRILHA) - MARCA.: CARLU	UNIDADE	2,00	79,000	158,00
	CONTÉM 1 TABULEIRO COM 24 PEÇAS DE MADEIRA. POSSUI IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, SENDO JOGO DE DAMA E TRILHA.				
	TABULEIRO DE 30 CM COMPRIMENTO X 30 CM LARGURA X 2CM ALTURA, EM MADEIRA.				
	MEDIDAS DAS PEÇAS: 1.5 CM DE DIÂMETRO				
	IDADE MÍNIMA 6 ANOS.				
130806	ISQUEIRO A GAS - MARCA.: BIC	UNIDADE	13,00	5,930	77,09



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

130988	DESCARTÁVEL PAPEL CARTÃO COM BRILHO - MARCA.: GENERICO CORES DIVERSAS	FOLHA	30,00	2,940	88,20
134140	NUMEROS COM PINOS - EM MADEIRA - MARCA.: CARLU EM MDF COLORIDOS, COM 20 PEÇAS DIMENSÕES C X L X A 18 X 24 X 5 CENTÍMETROS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS	JOGO	2,00	39,000	78,00
216515	BORRACHA 02 CORES - MARCA.: LEONORA	UNIDADE	5,00	1,710	8,55
243197	PANO DE CHÃO ATOALHADO - MARCA.: ITATEX COM 50CM X 75CM	UNIDADE	32,00	8,170	261,44
243315	COLA ISOPOR 1KG - MARCA.: PIRATININGA	QUILO	6,00	26,950	161,70
244787	COLA GLITTER CX C/ 06 UNIDADES - MARCA.: ACRILEX 23G CADA	CAIXA	36,00	21,270	765,72
245060	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000 - MARCA.: BRW	CAIXA	12,00	27,820	333,84
245064	LÁPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 UNIDADES - MARCA.: ECOL	CAIXA	60,00	10,340	620,40
245094	TESOURA S/ PONTA PEQUENA 13CM C/ RÉGUA - MARCA.: LEO NORA	UNIDADE	48,00	11,980	575,04
245678	CANETA HIDROCOR C/ 12 UNIDADES - MARCA.: LEONORA	ESTOJO	42,00	5,600	235,20
245680	COLA COLORIDA CX C/ 06 UNIDADES - MARCA.: MARIPEL 23G CADA	CAIXA	36,00	11,940	429,84
372573	PANO DE PRATO - MARCA.: ITATEX MEDINDO 48 X 68CM.	UNIDADE	12,00	5,560	66,72
372964	FLANELA 28X48CM - MARCA.: ITATEX FLANELA 28X48CM	UNIDADE	13,00	3,900	50,70
376096	PINOS COLORIDOS EM MDF - MARCA.: CARLU DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 18 X 24 X 5 CENTÍMETROS, COM 20 PEÇAS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS	UNIDADE	2,00	59,000	118,00
376097	ALFABETO ILUSTRADO EM MDF - MARCA.: CARLU CONFECCIONADO EM M.D.F. 75 PEÇAS COMPOSTAS POR FIGURAS, LETRAS E PALAVRAS, CORTADAS A LASER QUE SE ENCAIXAM ENTRE SI. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 18X18X5,7CM.	UNIDADE	2,00	109,000	218,00
376098	COMBINE E ENCAIXE EM PLÁSTICO - MARCA.: CARLU CONTÉM: 01 CONJUNTO COM 10 ARGOLAS EM 01 HASTE PARA FAZER AS COMBINAÇÕES, MEDINDO O JOGO 270 X 150 X 90 MM.	UNIDADE	1,00	126,490	126,49
376110	DIMENSÕES: 30CM X 17,5 CM X 11,2CM. CONECTANDO FORMAS - MARCA.: CARLU CONJUNTO COM 500 PEÇAS DE FORMATO PARA 12, 8, 4 E 2 ENCAIXES, TELHADO, BONECO E EIXO COM RODAS. COM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZÍPER E ALÇA. IDADE A PARTIR DE 4 ANOS.	CONJUNTO	1,00	340,000	340,00
376112	CANETA HIDROGRAFICA POROSA - MARCA.: PILOT PONTA DROSSA COR AZUL	UNIDADE	30,00	8,450	253,50
502543	SACO P/ LIXO 30 LTS C/10 - MARCA.: LUMITA	PACOTE	19,00	5,430	103,17
510792	DOMINÓ EM OSSO - MARCA.: NZA MEDIDA PEDRA: 2,5X5X1CM 28 PEÇAS DUPLA NUMERAÇÃO DE 0 À 6	UNIDADE	1,00	36,700	36,70
512032	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS - MARCA.: GENERICO	UNIDADE	100,00	1,070	107,00
515726	COLA SILICONE 90GR - MARCA.: TEK BOND	UNIDADE	18,00	11,000	198,00
519926	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04 ROLOS - MARCA.: OL PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO COM FOLHA SIMPLES, PICOTADA, BRANCA, EMBALAGEM PRIMÁRIA, ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA. (30M X 10CM)	PACOTE	100,00	5,470	547,00
520386	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - MARCA.: LIMPA MAIS PACOTE DE 60G CONTENDO 08 UNIDADES.	PACOTE	36,00	3,630	130,68
520852	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO 500ML - MARCA.: NOBRE	UNIDADE	7,00	10,580	74,06
588362	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/ 1.000 FOLHAS - MARCA.: HR PAPEIS	PACOTE	18,00	12,250	220,50
588578	DOMINÓ ASSOCIAÇÃO GEOMÉTRICA - MARCA.: CARLU CAIXA COM 28 PEÇAS 7X3,5X0,3 CM EM MDF	JOGO	2,00	39,550	79,10
588581	DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA - MARCA.: CARLU JOGO COM 28 PEÇAS 7X3,5X0,3CM EM MDF	JOGO	2,00	30,440	60,88
588594	SACOLÃO MONTE FÁCIL - MARCA.: CARLU 120 PEÇAS EM PLÁSTICO COM TAMANHO MÉDIO DAS PEÇAS DISTRIBUIDOS DA SEGUINTE FORMA: 8 PINOS (5,0CMX2,4CMX2,0CM); 6 PINOS (3,6CMX2,4CMX2,0CM); 4 PINOS (2,4CMX2,4CMX 2,0CM); 2 PINOS (1,2CMX2,4CMX2,0CM)	UNIDADE	2,00	178,100	356,20
589703	SABONETE LÍQUIDO - 5 LITROS - MARCA.: START COM GLICERINA; FRAGRÂNCIA: ERVA DOCE.	UNIDADE	8,00	59,360	474,88
738416	MASSA P/MODELAR C/06 - MARCA.: SERELEPE	CAIXA	37,00	4,830	178,71
775211	APAGADOR DE QUADRO BRANCO - MARCA.: RADEX CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES MÍNIMAS 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA) COM VARIAÇÃO DE +/- 5 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	6,00	18,560	111,36
775212	COLA LÍQUIDA BRANCA - MARCA.: PIRATININGA ADESIVO A BASE DE P.V.A., PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90 GRAMAS.	UNIDADE	14,00	7,230	101,22
775213	COLA PARA ISOPOR 90G - MARCA.: PIRATININGA EMBALAGEM COM 90 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	30,00	9,050	271,50
775550	PASTA COM ELÁSTICO - MARCA.: ACP CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO: COM ABAS, LARGURA: 235 MM, ALTURA: 340 MM, COR: VARIADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO.	UNIDADE	12,00	4,650	55,80
775553	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM - MARCA.: WALEU	UNIDADE	36,00	1,600	57,60



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

775666	GRADUADA, MEDINDO 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM.				
775835	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO 500 ML - MARCA.: ALLG	UNIDADE	74,00	15,120	1.118,88
	PINCEL P/ QUADRO MAGNÉTICO CORES VARIADAS - MARCA.: UNIDADE	UNIDADE	45,00	5,320	239,40
	SISTEMA DE RECARGA SIMPLES SEM DESPERDÍCIO COM ABERTURA NA TAMPA TRASEIRO DO PINCEL.				
775839	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 CX C/ 3500 - MARCA.: BA	CAIXA	11,00	17,600	193,60
	CCHI				
775866	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 50 CM - MARCA.: WALEU	UNIDADE	4,00	3,190	12,76
	GRADUADA, MEDINDO 50 CM, SUBDIVISÃO EM MM.				
775902	REABASTECEDOR P/ MARCADOR PERMANENTE 40ML - MARCA.: RADEX	UNIDADE	95,00	7,200	684,00
	CORES VARIADAS				
825649	LIMPA ALUMINIO 500ML - MARCA.: LIMPA MAIS	UNIDADE	12,00	4,410	52,92
825831	PAPEL A4 DIMENSÕES 210 X 297MM - RESMA - MARCA.: CHA	RESMA	55,00	26,020	1.431,10
	ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A-4, GRAMATURA 75 G/M2. EMBALAGEM: EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA	UNIDADE			
825832	CONTENDO 500 FOLHAS E MARCA DO FABRICANTE. PAPEL CARMIM - CORES VARIADAS - MARCA.: GENERICO	UNIDADE	20,00	1,300	26,00
	MARROM, PRETO, LARANJA, LILAS, VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCO, VERMELHO, ETC.				
825840	EVA COLORIDO - MARCA.: GENERICO	FOLHA	120,00	2,400	288,00
	40X50CM				
825842	GIZ DE CERA C/ 12 - MARCA.: ACRILEX	CAIXA	19,00	10,460	198,74
	DE 95G COLORIDO				
825866	PAPEL CAMURÇA - MARCA.: GENERICO	UNIDADE	11,00	1,300	14,30
	CORES DIVERSAS				
825874	TINTA GUACHE CX C/ 06 UND - MARCA.: MARIPEL	CAIXA	10,00	11,290	112,90
	NO MÍNIMO 15ML CADA				
825888	PAPEL 40 KG - MARCA.: GENERICO	UNIDADE	38,00	2,260	85,88
826509	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - MARCA.: RENDICOLA	UNIDADE	7,00	60,940	426,58
828021	GRAMPEADOR PARA PAPEL - MARCA.: BRW	UNIDADE	6,00	26,000	156,00
	BASE 17CM, CAPACIDADE DE NO MINIMO 25 FOLHAS, GRAMPO COMPATIVEL 24/6 E 26/6 COM BASE PLÁSTICA.				
828043	SABONETE LÍQUIDO 500ML - MARCA.: START	UNIDADE	8,00	17,500	140,00
828119	COLA BRANCA (KG) - MARCA.: PIRATININGA	QUILLO	2,00	11,580	23,16
828737	CESTO PARA LIXO TELADO REDONDO 10LTS - MARCA.: JAGUA	UNIDADE	4,00	14,010	56,04
	MATERIAL PLÁSTICO				
829304	BALDE PLÁSTICO 12L (UND) - MARCA.: GTX	UNIDADE	2,00	13,440	26,88
	COR PRETO				
829998	AGUA SANITARIA 1L. - MARCA.: DA CASA	UNIDADE	132,00	3,190	421,08
830000	DETERGENTE 500 ML - MARCA.: LIMPA MAIS	UNIDADE	65,00	3,130	203,45
966105	EVA COM GLITER CORES VARIADAS - MARCA.: GENERICO	FOLHA	54,00	6,200	334,80
	TAMANHO 41CM X 50CM				
	CORES, BRANCA, PRATEADO, DOURADO, VERMELHO, VERDE, ETC				
992559	VASSOURA ECOLOGICA - MARCA.: VASSOUCARD	UNIDADE	16,00	13,850	221,60
	COM CABO.				
998567	PASTA CATÁLOGO C/50FLS - MARCA.: ACP	UNIDADE	6,00	24,750	148,50
	DIMENSÕES MÍNIMAS 247 X 332 MM, CAPACIDADE 100 ENVELOPES DE POLIETILENO (PVC CRISTAL), 04 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, CAPA EM PAPELÃO NÚMERO 18, REVESTIDO COM MATERIAL EM PVC COM VISOR EM PVC CRISTAL PARA IDENTIFICAÇÃO.				
999129	SACO P/LIXO 15 LTS - MARCA.: LUMITA	PACOTE	14,00	5,240	73,36
	PACOTE C/ 20 UND.				
				VALOR GLOBAL R\$	19.474,06

Paragominas/PA 09 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

J M POZZER EIRELI
JANDIRA MARCHIORETTO POZZER
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº